



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

**EDITAL Nº 105/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO BOLSA-FORMAÇÃO PELO PROGRAMA MULHERES MIL - PROFESSOR**

O DIRETOR GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* PANAMBI, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Mulheres Mil, do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Panambi – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Agricultora Familiar - Modalidade Presencial – Professor.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor no Curso Agricultora Familiar, de Formação Inicial e Continuada (FIC), como parte do Programa Mulheres Mil, na Modalidade Presencial**, que será ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Panambi, localizado na Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800, no período de maio de 2025 a outubro de 2025.

1.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada por Comissão de Seleção específica, designada por portaria.

1.3. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e requisitos exigidos para



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

seleção por meio deste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

### 3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a) **Professor:** Responsável pela produção e aplicação de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período em que ocorre a disciplina ministrada.
- b) **Experiência profissional como docente:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; atuação como bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET) ou demais programas educacionais relacionados à docência.

3.2. Não são considerados como experiência profissional como docente: estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

### 4. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de Professor, que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada.

4.5. Os servidores vinculados ao IFFar deverão executar as ações como bolsistas/professores fora do seu horário regular de trabalho.

4.6. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IFFar, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.7. O Professor selecionado poderá ser contratado para atuar em mais de uma disciplina, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 4.2 e no item 4.3.

4.8. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de Professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 097/2015, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.9. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

Professor Formador da Rede e-Tec Brasil. Havendo acúmulo de encargos, a carga-horária de ambos não poderá ultrapassar 20 horas.

4.10. O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.11. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.12. Os **Professores** terão as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- b) Participar das capacitações e formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento suficiente.
- c) Articular-se com a equipe multidisciplinar;
- d) Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- e) Participar das reuniões agendadas pela Coordenação Adjunta do curso e/ou pela Coordenação de Extensão e Produção/Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus*;
- f) Informar à Coordenação Adjunta do curso ou à Coordenação de Extensão e Produção/Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus* sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- g) Construir e disponibilizar materiais didáticos;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- j) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- k) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e na metodologia



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

de desenvolvimento de materiais didáticos, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

- l) Desenvolver sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- m) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação.

4.13. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com o cronograma do curso e a carga horária da disciplina.

4.14. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim.

4.15. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

### 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato para o cumprimento das atividades inerentes ao encargo de Professor.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

6.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo [Formulário de Inscrição](#), no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

- 6.3 As informações necessárias para inscrição constam no Anexo IV.
- 6.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.5 A inscrição deverá conter os documentos pessoais (RG e CPF) e de titulação digitalizados, enviados como anexo em um único pdf, em campo específico do formulário de inscrição.
- 6.6 Todos os campos do formulário de inscrição e do formulário de avaliação da titulação deverão ser preenchidos adequadamente.
- 6.7 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.
- 6.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação incompleta, e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo .
- 6.9 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação e à organização exigida neste Edital.
- 6.10 O candidato que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.
- 7.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.
- 7.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental com base no item 6.5 e nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III).
- 7.4. A Comissão lavrará a ata de suas reuniões e encaminhará à Direção Geral, que



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

publicará, no sítio eletrônico Institucional do *Campus*, o Resultado Final referente à seleção.

7.5. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

7.6. A Classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

7.7. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de experiência em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);
- c) maior idade;
- d) sorteio.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão enviar, para o mail **extensao.pb@iffarroupilha.edu.br**, com o assunto CONTRATAÇÃO, em data a ser publicizada junto ao edital contendo o resultado final, os documentos abaixo relacionados:

- a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:
  - I. comprovante de endereço;
  - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
  - III. declaração de disponibilidade (a ser fornecida na contratação);
  - IV. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de gestão de pessoas, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo V deste Edital, conforme dispõe o Art. 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

b) profissionais externos:

- I. comprovante de endereço;
- II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- III. cópia do número de PIS/PASEP;
- IV. termo de compromisso (a ser fornecida na contratação).

8.2. O não envio, no prazo deste edital, da documentação solicitada implicará na eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

### 9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico Institucional – *Campus* Panambi (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IFFar *Campus* Panambi, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

9.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail [extensao.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:extensao.pb@iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional, na seção Editais.

11.2. O IFFar se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

11.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, sempre sendo divulgadas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>).

11.4. O pagamento da bolsa acontecerá em conformidade com o cronograma de transferência de valor do TED do FNDE para o IFFar, pois o recurso orçamentário é específico do Programa Mulheres Mil.

11.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IFFar *Campus* Panambi, (<https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi>) podendo ser prorrogado por igual período.

11.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IFFar ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

11.8. A Comissão de Seleção, juntamente com a Direção Geral do IFFar *Campus* Panambi, reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Panambi/RS, 15 de abril de 2025.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

MARCELO BATAGLIN

Diretor Geral *Pró Tempore*

Portaria 231/2025



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

### ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	15/04/2024 a 22/04/2025
Relação Preliminar de Inscritos	23/04/2025
Interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	24/04/2025
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	25/04/2025
Resultado Preliminar da Classificação	29/04/2025
Interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	30/04/2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	05/05/2025 <sup>2</sup>
Formação para os professores	06 a 09/05/2025*
Início do curso	12/05/2025

\*a ser definida uma das datas neste intervalo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

### ANEXO II

#### DISCIPLINAS, CARGAS HORÁRIAS, VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

Disciplina	Carga Horária	Requisito mínimo exigido
Gestão financeira e empreendedorismo rural	20 h	Graduação em Administração
Comunicação e Expressão: Leitura, Escrita e Oralidade no Cotidiano	15 h	Graduação em Letras
Saúde da Mulher e Construção do Mapa da Vida	15 h	Graduação em Enfermagem
Produção de Derivados de Leite	20 h	Graduação em Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia de Alimentos, ou Farmácia - Tecnologia de Alimentos
Cultivo de mandioca	20 h	Graduação em Agronomia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@ifarroupilha.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

Ética, Legislação e Direitos da Mulher	10 h	Graduação em Direito
Saúde física e nutrição na Agricultura Familiar	20 h	Graduação em Nutrição
Sustentabilidade e meio ambiente	20 h	Graduação em Agronomia ou Biologia ou Ciências Biológicas
Meliponicultura: criação sustentável de abelhas sem ferrão	20 h	Graduação em Agronomia ou Farmácia ou Medicina Veterinária

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI**

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@ifarroupilha.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

### ANEXO III

### CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Grupos <sup>1</sup>	Titulação	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1. Formação acadêmica	Item 01. Certificado de Curso Técnico na área de conhecimento a que concorre.	2,5	50,0
	Item 02. Diploma de Graduação na área de conhecimento a que concorre.	5,0	
	Item 03. Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização na área de conhecimento que concorre.	7,5	
	Item 04. Diploma ou atestado de conclusão de Mestrado na área de conhecimento a que concorre.	15,0	
	Item 05. Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado na área de conhecimento a que concorre.	20,0	
2. Experiência Profissional	Item 06. Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico e superior (por semestre).	5,0	50,0
	Item 07. Tempo de experiência profissional em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).	10,0	
	Item 08. Tempo de experiência profissional no Instituto Federal Farroupilha (por semestre).	5,0	
		<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>
Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados por grupo e inseridos no formulário de inscrição.			
Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data.			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-Campus Panambi

### ANEXO IV

## INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO LINK DO ITEM 6.2)

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento: / /		
Endereço residencial:		
Telefone fixo: ( )      Celular: ( )		
E-mail pessoal:		
Disciplina:		
CATEGORIA A QUE CONCORRE (preenchimento obrigatório)		
a. <input type="checkbox"/> Servidor ativo do IFFar		
b. <input type="checkbox"/> Servidor inativo do IFFar		
c. <input type="checkbox"/> Profissionais que não possuam vínculo com o IFFar		
DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório para os inscritos nas categorias "a" e "b")		
Unidade do Instituto Federal Farroupilha:		
Função/Cargo:		
Número de matrícula SIAPE:		
Data de admissão: / /		
Telefone Institucional: ( )		
E-mail institucional:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – até 50,00 pontos (preenchimento obrigatório)		
Nível de escolaridade	Nome do curso	Nome da Instituição
1. Curso técnico de nível médio		
2. Graduação		
3. Especialização		
4. Mestrado		
5. Doutorado		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		– até 50,00 pontos (preenchimento obrigatório)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA-*Campus* Panambi

<b>Tipo de experiência</b>	<b>Tempo de experiência</b>	<b>Nome da Instituição</b>
6. Tempo de experiência profissional como docente nos níveis de ensino básico e superior (por semestre).		
7. Tempo de experiência profissional em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).		
8. Tempo de experiência profissional no Instituto Federal Farroupilha (por semestre).		

Pontuação pretendida (de 0,0 a 100,0): \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI**

Erechim 860, – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS

Fone: (55) 3376-8809 / E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br

